



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 1.380/ 2007**

Altera e adiciona artigos a Lei nº 1.329/2006, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Artigo 2º ; o inciso XXII do Artigo 3º, o inciso VII do artigo 5º , o Capitulo IV , da Lei 1.329/ 2007 passam a ter a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Morada Nova (DMUIRAN) tem como finalidades: promover e executar atividades de policia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do Tráfego, sinalização e fiscalização do transito, em consonância com as competências expostas no artigo 24 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem ainda disciplinar o sistema de transporte urbano no âmbito municipal e a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos integrantes do patrimônio público municipal e a coordenação da Escola Publica de Trânsito conforme art. 74, parágrafo 2º do Código de Transito Brasileiro – CTB , e a Resolução nº 168 do CONTRAN. “

**Art.3º ...**

**XXII** - Implantar e Coordenar a Escola Publica de Trânsito, conforme art. nº 74, parágrafo 2º, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB , e a Resolução nº 168 do CONTRAN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Art.5º...

“ VII – taxas legalmente arrecadadas pela Escola Pública de Trânsito. ”

**CAPITULO IV**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º -** O Departamento Municipal de Transito de Morada Nova (DMUTRAN) terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Direção Superior:

1 . Diretor Geral.

II – Órgãos de Atuação Programática:

1.Diretor de Engenharia de Trafego, Operações e Fiscalização do Trânsito;

\*Setor de Operação e fiscalização de Trânsito .

\*Setor de Manutenção de Equipamento e Engenharia de Trafego.

2.Diretor Administrativo Financeiro.

\*Setor de Informática.

\*Setor Administrativo.

3.Diretor de Educação de Trânsito e Controle de Analise e Estatística;

\*Setor de Educação de Trânsito.

\*Setor de Controle de Analise e Estatística .

3. Diretor da Escola Pública de Trânsito.

\* Setor de Coordenação Pedagógica de trânsito.

\* Setor de Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289  
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

III - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARÍ  
IV - Quadro de Pessoal .

- Instrutor de Educação de Trânsito
- Agentes de Trânsito.
- Agente Administrativo.
- Motorista.
- Vigilante.
- Auxiliar de Serviços Gerais.

**Parágrafo Único :** Os cargos descritos no inciso IV só poderão ser preenchidos através de Concurso Público de Provas e Títulos a ser elaborado conforme necessidade do Órgão, e .

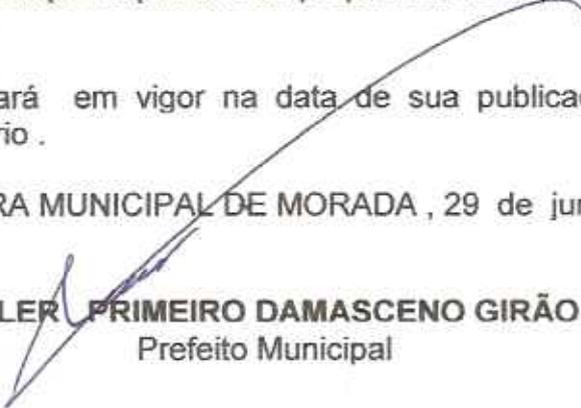
**Art. 7º** - Ficam criados na estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Morada Nova (DMUTRAN) os cargos comissionados constantes no Capítulo IV, artigo 6º , os quais serão de livre nomeação do chefe do Poder Executivo, com remuneração constante no Anexo I desta Lei..

**Art.2º.** A remuneração dos cargos comissionados e dos servidores concursados referidos nesta Lei serão os constantes do anexo I da presente Lei:

**Art. 3º** . Todas as despesas relativas a pessoal, contratações e convênios ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria da Autarquia.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA , 29 de junho de 2007.

  
**ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289  
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**ANEXO I**

§ 1º A remuneração dos cargos Comissionados e dos Cargos Efetivos do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário, observara a seguinte composição:

**ESTRUTURA DE PESSOAL DO DMUTRAN.**

**CARGOS COMISSIONADOS**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>DIRETOR GERAL</b>	<b>DIRETOR GERAL</b>	<b>R\$ 2.875,00</b>
<b>DIRETOR DE NÚCLEO</b>	<b>DAS I</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>
<b>CHEFE DE SETOR</b>	<b>DAS II</b>	<b>R\$ 751,00</b>

**CARGOS EFETIVOS**

<b>INSTRUTOR DE TRANSITO</b>	<b>INSTRUTOR DE TRANSITO</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>AGENTE DE TRANSITO</b>	<b>AGENTE DE TRANSITO</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>R\$ 570,00</b>
<b>MOTORISTA</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>R\$ 570,00</b>
<b>VIGILANTE</b>	<b>VIGIA</b>	<b>R\$ 380,00</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>ASG</b>	<b>R\$ 380,00</b>

  
**ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRAÓ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br